



ADM: 2025/2028

**REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL REGULADOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2026**

**Processo nº.642/2026**

**Regido pela Lei Nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.**

**FINALIDADE**

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI,S) NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DESSES SERVIÇOS NO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: **09/06/2026**

Horário: **09:00h**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM**

Local:

Prédio do Criança Feliz - antigo CRÁS.

Email: [licitacao.saodomingos2025@gmail.com](mailto:licitacao.saodomingos2025@gmail.com)

Pregoeiro e  
Equipe de Apoio

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA – Pregoeiro

BRUNA INGRIDE BARBOSA DA SILVA – Membro

LARISSA MUNIZ COSTA DELBONI - Membro



## REGISTRO DE PREÇOS – EDITAL REGULADOR

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2026

Processo nº. 642/2026

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM**

**FINALIDADE:** Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI,S) NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DESSES SERVIÇOS NO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### 1 – PREÂMBULO

**1.1 - O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 038/2026, de 10 de abril de 2026, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **GILVANIR CARDOSO DOS REIS,** torna público aos interessados que realizará, no Prédio do Criança Feliz - antigo CRÁS, São Domingos – Goiás, CEP 73860-000, em sessão pública, no dia **09 DE JUNHO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – com Critério de Julgamento - Menor Preço – Valor Unitário Por Item, para a CONTRATAÇÃO DO OBJETO DESCRITO NO ITEM 2 (DO OBJETO LICITADO),** nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

**1.2 -** Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes ao objeto.

**1.3 -** A presente licitação será realizada na forma presencial, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**1.4 - A utilização da forma presencial no presente Pregão,** justifica-se, em razão do artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, que excepciona os **Municípios de até 20.000 habitantes,** para se adequarem à utilização das licitações na forma eletrônica, como é o caso de São Domingos, Goiás.

**1.5 -** O presente Edital observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência nas hipóteses de empate ficto, observadas as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.



1.6 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.7 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.8 - O aviso do Edital será publicado no sítio oficial [www.saodomingos.go.gov.br](http://www.saodomingos.go.gov.br) como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura de São Domingos, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de Goiás e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.9 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça das Flores, s/n, Centro, CEP 73860-000, São Domingos – Goiás, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão de Contratação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: <https://saodomingos.go.gov.br/>.

## 2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI,S) NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DESSES SERVIÇOS NO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza comum do objeto, a possibilidade de execução por empresas do ramo pertinente e a inexistência de complexidade técnica ou econômico-financeira que justifique a reunião de empresas, preservada a ampla competitividade do certame.

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

3.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão oficial, por cópia autenticada em cartório competente ou por cópia conferida pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do documento original, quando necessário.



**3.5.1.** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Município, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.

**3.6.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

**3.7.** É vedada a participação de empresas:

- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos;
- c) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) pessoa física ou jurídica que incida nas hipóteses de impedimento previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) empresa cujo dirigente ou sócio majoritário participe, como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal, de outra empresa do mesmo ramo que também esteja participando desta licitação, quando tal situação puder comprometer a competitividade do certame;
- f) servidor do Município de São Domingos, Goiás, bem como empresas cujos sócios ou administradores se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação aplicável;
- g) empresa que esteja em processo de recuperação judicial ou extrajudicial sem comprovação de viabilidade econômica para execução do contrato.

**3.7.1** A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente, juntamente com a documentação de habilitação, comprovação de que o plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente, bem como demonstre possuir capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da eventual contratação.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, sendo recomendável sua **presença com 15 (quinze) minutos de antecedência** em relação ao horário previsto para a sua abertura da sessão, devidamente munidos de documento de identidade em original ou documento legal equivalente **devidamente autenticado**.

**4.2.** - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), que **poderá ser substituída pela Procuração Extrajudicial** com firma reconhecida do representante legal da empresa, bem como os seguintes documentos:



a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto dos sócios**

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital. A ausência da declaração ou eventual incorreção poderá ser sanada durante a sessão, desde que o representante presente possua poderes para tanto, não sendo admitida a alteração substancial da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

**4.2.1.** O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente **devidamente autenticados**;

**4.2.2.** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.2.3** – A ausência do representante credenciado em qualquer momento da sessão pública implicará a perda do direito de manifestação, oferta de lances e prática de atos no certame, permanecendo válida apenas a proposta escrita apresentada pela licitante, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**4.2.4.** - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento e/ou Declaração de Pleno Atendimento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

**4.2.5.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**4.2.6** - Facultativamente, a licitante poderá apresentar mídia digital contendo a “planilha para proposta” e o “Credenciamento”, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação da proposta impressa assinada.

**4.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO apresentar documentação que comprove que a mesma enquadra neste rol, para que possam gozar das prerrogativas instituídas pela Lei Complementar 123/06, sob pena de não ser concedida tal prerrogativa, conforme modelo ANEXO IV.

**4.4** - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente, **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**4.5.** O tempo de tolerância para o atraso será de **15 (quinze) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.**



4.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

## **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

### **5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)**

**a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.**

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, conforme art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.

6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.



ADM: 2025/2028

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.4.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

**“A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2026**  
**NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS”**

**“A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - GOIÁS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2026**  
**NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou editorada por computador e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas,



borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**7.3.** O licitante poderá apresentar os documentos exigidos em original, por cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão oficial, por documento eletrônico verificável em sítio oficial ou por cópia simples acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio.

**7.4.** A aceitação de cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada, quando necessário, à apresentação do original para conferência pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, sem prejuízo da possibilidade de diligência para verificação de autenticidade.

**7.5.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

**7.6.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

**7.7.** O Município não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

**7.8.** A licitante que optar pelo envio via correio de sua documentação, caso em que, a documentação para o credenciamento e a declaração do **ANEXO III (Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)**, deverá ser enviado dentro de envelope próprio (sobrecarta), bem como a prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. Eventual falha formal poderá ser avaliada pelo Pregoeiro, desde que não comprometa a inviolabilidade dos envelopes, a tempestividade da entrega, a isonomia entre os licitantes e a segurança do certame.

**7.8.1.** Os licitantes devem incluir neste caso, em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de Credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos.

**7.9.** Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**8.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, não sendo admitidas propostas alternativas, devendo conter os seguintes elementos:

- a)** razão social, endereço, CNPJ, telefone e endereço eletrônico (e-mail) do proponente;
- b)** número deste Pregão;
- c)** descrição de forma clara e sucinta do item que se pretende concorrer, conforme Anexo I;



**d)** indicação do valor unitário e valor total estimado do item ofertado, conforme modelo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**;

**e)** preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente nacional, em números com até **duas casas decimais** após a vírgula, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;

**f)** O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

**g)** prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

**h)** antes de expirar a validade original da proposta poderá ser solicitado ao proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto na alínea anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

8.2 – Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, despesas administrativas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital ou que apresentarem preços superiores aos valores máximos estabelecidos no Termo de Referência, ressalvadas as hipóteses de saneamento admitidas pela legislação aplicável.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;

8.5. A apresentação de proposta em desacordo com as exigências editalícias poderá sujeitar a licitante às sanções administrativas e penais cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

8.6. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do **ANEXO V** devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

8.8. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**a)** Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;



- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

8.9 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor ajustado da proposta para fins de classificação, registro de preços e eventual contratação, observadas as demandas da Administração e as condições estabelecidas neste Edital.

8.10. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.11. Os preços estimados constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital, constituem preços máximos admitidos para a contratação, de modo que serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos respectivos valores máximos estabelecidos pela Administração.**

**8.12 – Os serviços objeto desta licitação serão executados conforme a demanda da Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações formais do órgão contratante, observadas as condições, especificações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e neste edital.**

8.13 – A planilha de formação de preços terá caráter meramente demonstrativo e será utilizada pela Administração exclusivamente para fins de verificação da exequibilidade da proposta apresentada, não implicando vinculação da estrutura interna de custos da contratada à execução contratual, desde que assegurada a adequada prestação dos serviços nas condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

## **9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo **devidamente** registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Os documentos referidos no item acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

e) Cópia do CPF e RG dos sócios da empresa proponente;

### 9.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e do **Município de São Domingos, Goiás**, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça Trabalhista, de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

g) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE IDONEIDADE.**

h) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o **Município de São Domingos, Goiás**, conforme modelo do **ANEXO IX.**

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**



ADM: 2025/2028

**PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

j) Declaração de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **MODELO DO ANEXO XI**.

**9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão Negativa de pedido de Falência, Recuperação Judicial, ou Extrajudicial da Empresa Licitante** expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver exposto no próprio documento.

**a.1)** as empresas que estejam em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

**9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** A licitante deverá apresentar, para fins de comprovação de qualificação técnica, **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, consistente na execução de serviços similares, devendo demonstrar experiência na prestação desses serviços por **período de 1 (um) ano**, admitida a comprovação mediante um ou mais atestados, referentes a períodos sucessivos ou não, nos termos do art. 67, inciso II e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração realizar diligências destinadas à verificação da veracidade das informações apresentadas.

**a.1)** A exigência de comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano justifica-se pela natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços de copa. Tal requisito tem por finalidade assegurar que a licitante possua experiência operacional mínima, capacidade de organização, regularidade na execução dos serviços, conhecimento das rotinas próprias da atividade e aptidão para atender às demandas da Administração com qualidade, higiene, urbanidade, segurança e eficiência, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que se admite a comprovação por meio de um ou mais atestados, referentes a períodos sucessivos ou não, nos termos do art. 67, inciso II e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.1.5.1** - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão diligenciar, inclusive por meio de consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos expedidores, para verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados.

**9.1.5.2** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

**10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**10.1.** A sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e a identificação dos representantes das empresas



licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, inclusive daqueles licitantes que, embora não credenciados para manifestação, oferta de lances ou prática de atos durante a sessão, tenham apresentado proposta escrita em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.

**10.2.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por **ITEM** e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não observarem as exigências previstas, especialmente quando:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**10.3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**10.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas por **MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM** para a etapa de lances.

10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será oportunizada nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos, decrescentes e distintos entre si, iniciando-se pelo licitante detentor da proposta de **menor preço** dentre as classificadas para essa fase, seguindo-se os demais em ordem decrescente de classificação, até a obtenção da proposta de menor valor. Em caso de empate entre propostas classificadas para essa fase, a definição da ordem inicial dos lances dar-se-á por sorteio feito no próprio sistema.

**10.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance válido registrado ou, quando ainda não houver lance, inferiores à proposta classificada de menor valor.

**10.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



**10.7.** Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;

**10.8.** O critério de julgamento e classificação das propostas, será considerado o de **MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM**

**10.09.** Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**10.10.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**10.11.** Caso não se realizem os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**10.12.** Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**10.13.** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.14.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

**10.14.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**10.15.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.16.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o tratamento favorecido previsto nos itens 5 e 6 deste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, observadas as disposições legais aplicáveis.

**10.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e



assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.19.** Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes Credenciados presentes.

**10.20.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

## **11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.

**11.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do Pregoeiro Municipal.

**11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e importará no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e para a sua homologação.**

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **11.7. A adjudicação será feita por item.**

**11.8.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



**11.9.** A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**11.10.** O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**11.11.** Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

**11.12.** A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

**11.13.** O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, mediante transferência para conta bancária por ela indicada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a efetiva prestação dos serviços, a regular liquidação da despesa, as ordens de serviço emitidas pela Administração e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**12.1.1** O pagamento somente será efetuado após comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigível.

**12.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**12.3.** Se o objeto não for executado na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**12.4.** Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença

**12.5.** O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

## **13 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**13.1** – Homologada a licitação, a proponente vencedora será convocada pela Administração para formalização da contratação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, instrumento contratual ou emissão da respectiva Nota de Empenho ou ordem de serviço, conforme o caso.

**13.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar serviços licitados por este Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será



adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**13.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

#### **14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, **para o exercício de 2026** do Município de São Domingos.

**FICHA: 0059 – RUUBRICA: 03.23.04.122.0004.2205 – 3.3.90.39.00 – 46.100.0**

#### **15 – DO RECEBIMENTO, FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO**

**15.1** O objeto da presente licitação deverá ser executado no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido (s), pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

**15.2.** O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 140, da lei 14.133/2021.

#### **16 – DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA**

**16.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, admitida a concessão de reajuste após esse período, nos termos da legislação aplicável. A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida nas hipóteses legais, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos assumidos pela Contratada.

**16.2.** A solicitação de possíveis revisões de preço feita por parte do prestador, deverá ser demonstrada de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local.

**16.3.** Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame licitatório.

**16.4.** A Administração Pública avaliará trimestralmente os preços dos serviços, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

**16.5.** A Administração Pública convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**16.6.** É vedado ao prestador interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda a o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ele solicitado.

#### **17 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser



prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

**17.2.** A Ata de Registro de Preços se encerra com o término de sua vigência temporal ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado cuja estimativa é prevista no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**18.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

**18.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**18.3.1.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.4.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente

**18.5.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**18.6. A contratação com os prestadores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de Nota de Empenho de Despesa, ordem de serviço ou outro instrumento similar.**

**18.7.** A licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, para assinar da Ata e devolvê-la devidamente assinada, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21

**18.8.** O prazo de assinatura da Ata estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Gestora do Registro de Preços.

**18.9.** O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos.



**18.10.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a adquirir/ contratar o objeto dessa licitação nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**18.11.** A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Pública conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, social, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**18.12.** Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração Pública convocará os detentores dos preços registrados, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

**18.13.** Da Ata constarão, também, as obrigações da Administração Pública e do Prestador.

**18.14.** No caso de celebração de contratos decorrentes dessa Ata de registro de preços, estes poderão sofrer alterações quantitativas.

**18.15.** Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais dos licitantes que tiver apresentado as propostas vencedoras e aceitas serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

**18.16.** Os detentores dos preços registrados deverão comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

**18.17.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**18.18.** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**18.19.** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**18.20.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**18.21.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



**18.22.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

**18.23.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

## **19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

### **19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:

**19.1.1.** descumprir as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na Ordem de Serviço ou em instrumento equivalente;

**19.1.2.** não retirar a nota de empenho, não assinar o instrumento contratual ou não atender à Ordem de Serviço no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

**19.1.3.** não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado;

**19.1.4.** sofrer sanção que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública;

**19.1.5.** houver fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, que comprometa a execução das obrigações assumidas.

**19.2.** O cancelamento do registro de preços deverá ser formalizado por decisão motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**19.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

## **20 - DO CONTRATO**

**20.1.** A adjudicatária poderá ser oficialmente convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato, se for o caso, ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

**20.2.** A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

**20.3.** Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**20.4.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecido ao disposto no Art. 90 §



2º da Lei Federal 14.133/21.

**20.5.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**20.6.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **21 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**21.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**21.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**21.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**21.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**21.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**21.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**21.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**21.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **22 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**22.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



**22.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**22.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**22.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**22.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**22.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**22.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**22.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

**22.1.9.** Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**22.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**22.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**22.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**22.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**22.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;



**22.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**22.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**22.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**22.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

**22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes Credenciado presentes.

**23.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**23.4.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**23.5.** A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



**23.6.** No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

**23.7.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**23.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**23.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**23.8.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**23.9.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**23.10.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**23.11.** As decisões do pregoeiro serão publicadas no sítio oficial [www.sao.domingos.go.gov.br](http://www.sao.domingos.go.gov.br) como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura de São Domingos, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de Goiás e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

**23.12.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**23.13.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

**23.14.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**23.15.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.16.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, na forma do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**23.17.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**23.18.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Domingos.

**23.19.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**23.20.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**23.21.** Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

**23.22.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de Referência:

Apenso I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.

Anexo VI – Declaração de Proposta Econômica.

Anexo VII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII – Declaração Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo

Anexo X – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Anexo XI – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Anexo XII – Minuta do Contrato.

Anexo XIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

São Domingos-GO, 20 de maio de 2026.

**LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA**  
Pregoeiro



ADM: 2025/2028

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 . Este Termo de Referência objetiva fundamentar a **contratação de empresa para prestação de serviços de copa**, incluindo o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI,S) nas quantidades necessárias ao desempenho desses serviços no período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em quantidades e descrições estabelecidas abaixo:

ITEM	UNID	QTD. MESES	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR 01 ANO
01	Unid	12	25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DESSES SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none"><li>• PREPARAR E SERVIR CAFÉ, CHÁ E ÁGUA, OBSERVANDO AS NORMAS DE HIGIENE PESSOAL E DE SERVIÇO;</li><li>• LAVAR DIARIAMENTE XÍCARAS, COPOS E DEMAIS UTENSÍLIOS EXISTENTES NA COPA E NAS SALAS, MANTENDO O AMBIENTE DE TRABALHO SEMPRE LIMPO;</li><li>• SERVIR AS SALAS SEMPRE QUE SOLICITADO;</li><li>• REQUISITAR AO SETOR RESPONSÁVEL ITENS DE ABASTECIMENTO DA COPA (CAFÉ, AÇÚCAR, GUARDANAPO, ETC.), SEMPRE QUE NECESSÁRIO;</li><li>• FAZER A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE GELADEIRAS, FOGÕES E MÓVEIS DA COPA;</li><li>• FAZER A LIMPEZA TOTAL DO ESPAÇO FÍSICO DA COPA, LAVANDO CHÃO, PIA,</li></ul>	R\$ 2.000,33	R\$ 600.099,00



				PAREDES, JANELAS E PORTAS; • DEMAIS SERVIÇOS RELATIVOS À FUNÇÃO QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS		
--	--	--	--	---	--	--

## **2 - JUSTIFICATIVAS**

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade e adequada execução dos serviços de apoio operacional relacionados às atividades de copa no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de São Domingos/GO, garantindo condições apropriadas de atendimento às demandas internas da Administração Pública Municipal, especialmente quanto ao preparo e fornecimento de café, água, chá e demais atividades correlatas indispensáveis ao funcionamento diário das repartições públicas.

2.2. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza acessória, revelando-se essenciais à manutenção das atividades administrativas, ao adequado atendimento de servidores, autoridades, usuários dos serviços públicos e visitantes, bem como à conservação das condições mínimas de higiene, organização e funcionalidade dos espaços destinados às copas e ambientes de apoio existentes nas unidades administrativas municipais.

2.3. A execução dos serviços de copa demanda mão de obra específica e permanente, envolvendo atividades de preparo, organização, higienização e abastecimento de utensílios e ambientes utilizados diariamente pela Administração, exigindo padronização dos procedimentos, continuidade operacional e observância das normas sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à higienização de utensílios, equipamentos e ambientes de uso coletivo.

2.4. A contratação mostra-se necessária diante da insuficiência de servidores efetivos ou da inexistência de cargos específicos em quantitativo suficiente para atender, de forma adequada e contínua, às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração, circunstância que poderia comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas e o suporte operacional indispensável às repartições públicas municipais.

2.5. A inclusão do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) pela contratada tem por finalidade assegurar a observância das normas de segurança do trabalho e proteção à saúde dos trabalhadores envolvidos na execução contratual, transferindo à futura contratada a responsabilidade pelo adequado fornecimento, reposição e utilização dos equipamentos necessários ao desempenho das atividades, em conformidade com a legislação trabalhista e normas regulamentadoras aplicáveis.

2.6. A contratação pretendida também busca garantir maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços auxiliares, permitindo que a Administração concentre seus esforços nas atividades finalísticas e estratégicas do serviço público, sem prejuízo da adequada manutenção das atividades de apoio necessárias ao funcionamento da estrutura administrativa municipal.



2.7. Considerando tratar-se de serviço comum e plenamente padronizável, a contratação mostra-se compatível com a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.8. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do mesmo ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o “MENOR PREÇO DE PROPOSTA”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação a contratação, cuja escolha recairá naquele que cotar o MENOR PREÇO DE PROPOSTA.

### **3 - DA PROPOSTA SERVIÇOS**

**3.1.** Tratando a licitação do tipo menor preço por item, deverá o licitante ofertar proposta individualizada para cada um dos itens acima elencados.

**3.2.** As propostas deverão ser apresentadas para o período de 30 dias.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 -** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **5 - DO PREÇO E DA AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

**5.1.** Para efeito de cotação do item a licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração.

**5.2.** Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

**5.3.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

### **6 - VALOR ESTIMADO**

**6.1. O valor estimado da licitação é de R\$ 600.099,00 (seiscentos mil e noventa e nove reais).**

**6.2.** A Administração Pública pagará, mensalmente, à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, as quais deverão ser comprovadas mediante ordens de serviço emitidas pela Administração.



## **7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa.

7.2 - Se o serviço não for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

## **8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação vigente.

## **9 - DO REAJUSTE**

9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

9.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

10.2. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

10.3. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços;



10.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deverá obrigatoriamente prestar os serviços contratados nas quantidades e especificações que trata o presente Termo de Referência. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta.

11.2. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.

11.3. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

11.4. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.6. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

11.8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

11.9. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/2021 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:



- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- b) Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o serviço de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- e) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

## **12 - DA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**12.1** a Prestação do serviço deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, vedada a sua paralisação e/ou suspensão por parte da empresa, mesmo se houver atraso no pagamento, exceto se o atraso no pagamento for superior a 90 (noventa) dias, situação em que a empresa, somente após comunicar o Administração Pública da inadimplência poderá interromper a prestação do serviço.

## **13 – DAS DESPESAS OPERACIONAIS**

**13.1** A empresa deverá arcar com todas as despesas operacionais decorrentes desta contratação, incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato;

## **14- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1** O presente Contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato independentemente do valor já pago a outra parte.

A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros, fim de convênio ou exclusão de programas;

Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos no art. 138, da Lei nº

14.133/2021 e suas alterações posteriores, quando ocorrer:

A rescisão poderá ocorrer judicialmente, nos termos da legislação, ou por mútuo consentimento e mediante manifestação por escrito da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **15 – DAS SANÇÕES**

15.1. A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar prestar os serviços, conforme exigido, ou apresentar documentação falsa para o certame, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, será aplicada pela Administração Pública, multa pecuniária no valor correspondente a 5% (cinco por cento), a ser aplicada sobre o valor global da proposta, sujeitando ainda em incorrer em demais sanções administrativas conforme disposto no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e ratificadas na minuta do contrato administrativo.

São Domingos-GO, 15 de abril de 2026.

---

**LUIZ ANTONIO PINHEIRO GUIMARAES**  
**Secretário Municipal de Administração**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **Contratação de Serviços de Copa**

---

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração possui demanda contínua por serviços de copa, essenciais ao funcionamento das atividades administrativas, incluindo atendimento a servidores, autoridades e público externo.

A execução dessas atividades por servidores efetivos mostra-se inviável, tendo em vista:

- Ausência de cargos específicos suficientes;
- Necessidade de dedicação contínua;
- Maior economicidade na terceirização.

Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem, com fornecimento de mão de obra e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

---

#### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo e deve constar no Plano de Contratações Anual, conforme exigência da Lei 14.133/2021, garantindo compatibilidade com o planejamento estratégico do órgão.

---

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

##### **3.1. Requisitos técnicos**

- Prestação contínua de serviços de copeiragem;
- Disponibilização de 25 postos de trabalho;
- Fornecimento de EPI's adequados (luvas, avental, touca, calçado antiderrapante);
- Cumprimento de normas de higiene e segurança do trabalho.

##### **3.2. Requisitos legais**

- Atendimento à legislação trabalhista e previdenciária;
- Observância das normas de saúde e segurança do trabalho;
- Cumprimento integral da Lei nº 14.133/2021.

### 3.3. Requisitos operacionais

- Execução contínua e ininterrupta dos serviços;
- Substituição imediata de profissionais ausentes;
- Supervisão adequada da equipe.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no Termo de Referência:

- Quantidade de postos: **25**
- Período: **12 meses**

Total de postos/mês:

**25 x 12 = 300 postos/mês (equivalente contratual)**

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares na Administração Pública e cotações com empresas do ramo.

Constatou-se que:

- Há ampla oferta de empresas especializadas;
- O modelo de terceirização é prática consolidada;
- O critério de menor preço é amplamente utilizado, desde que acompanhado de análise de exequibilidade.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no mapa de preços:

- Valor unitário mensal por posto: **R\$ 2.000,33**
- Quantidade de postos: **25**

- Período: **12 meses**

**Cálculo:**

R\$ 2.000,33 × 25 × 12 = **R\$ 600.099,00**

✓ Valor estimado total: **R\$ 600.099,00**

---

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para:

- Fornecimento de mão de obra (copeiros);
- Execução de atividades de copa, incluindo:
  - Preparação e serviço de bebidas;
  - Limpeza de utensílios e ambientes;
  - Organização e abastecimento;
- Fornecimento de EPI's;
- Gestão e supervisão da equipe.

---

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação será realizada em **item único**, considerando que:

- Trata-se de serviço contínuo e integrado;
- O parcelamento comprometeria a padronização e a gestão;
- Há ganho de escala e economicidade.

---

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, espera-se:

- Garantir continuidade dos serviços administrativos;
- Melhorar a qualidade do atendimento interno e externo;
- Reduzir custos operacionais com pessoal próprio;
- Aumentar a eficiência na gestão de recursos humanos.

---

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação:

- Designação de fiscal do contrato;
- Adequação dos espaços físicos;
- Definição de rotinas de fiscalização;
- Elaboração de planilha de custos de referência.

---

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente interdependentes.

Contudo, a execução pode se relacionar com:

- Contratos de limpeza;
- Contratos de fornecimento de serviços de copas para servir (café, chá, etc.).

---

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar:

- Uso racional de água e energia;
- Descarte adequado de resíduos;
- Utilização de materiais de limpeza adequados.

---

## 13. ANÁLISE DE RISCOS

Principais riscos identificados:

### Risco 1: Inexecução contratual

- Mitigação: aplicação de penalidades e fiscalização rigorosa.

### Risco 2: Mão de obra inadequada

- Mitigação: exigência de qualificação mínima e substituição imediata.

### Risco 3: Preço inexequível

- Mitigação: análise detalhada da planilha de custos.

#### **Risco 4: Passivos trabalhistas**

- Mitigação: exigência de comprovação de encargos e retenções legais.

---

#### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após análise técnica e econômica, conclui-se que:

- ✓ A contratação é viável
- ✓ É necessária
- ✓ É adequada ao interesse público
- ✓ Está alinhada à legislação vigente

---

#### **15. CONCLUSÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa para prestação de serviços de copeiragem é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

A contratação atende aos princípios da:

- Economicidade
- Eficiência
- Continuidade do serviço público

em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

São Domingos/GO, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

---

**LUIZ ANTONIO PINHEIRO GUIMARAES**  
**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO II**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(FORA DO ENVELOPE)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 31/2026, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 165, § inciso I da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO III**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(FORA DO ENVELOPE)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_  
**DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial N. \_31/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO IV**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(FORA DO ENVELOPE)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de **MICROEMPRESA – ME (OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP)**, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**\* Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA**

**ANEXO V**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI,S) NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS AO DESEMPENHO DESSES SERVIÇOS NO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL (R\$) (12 MESES)
<b>TOTAL GERAL</b>							

Valor total estimado de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- Prazo de entrega e/ou execução: no (s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.
- Condições de Pagamento: mensalmente, após a prestação do serviço (s).
- O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO)**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_  
**DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial N. \_31/2026, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO VII**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial N. \_31/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO VIII**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº xxxxxxxx, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos três anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o § 1º art. 9º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos do inciso I do art. 63 do mesmo diploma legal, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa

**ANEXO IX**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que seus sócios, administradores, dirigentes ou representantes legais não se enquadram nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 9º, nem possuem vínculo com agente público municipal que comprometa a lisura, a isonomia ou a competitividade do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO X**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

**ANEXO XI**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



ADM: 2025/2028

## ANEXO XII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS** E A EMPRESA XXXXX, PARA O FORNECIMENTO DE ....., NA FORMA SEGUINTE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. ...., sito a Praça das Flores, s/n – centro, São Domingos (GO) - CEP ....., Telefone (...) ....., representada pelo Prefeito Municipal o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG ..... SSP/??, inscrito no CPF nº ..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxx2026**, do tipo **MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, homologado em ..../..../....., nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como pelas condições do Edital supramencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. \_\_\_\_\_ Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 - o presente instrumento tem por objeto a \_\_\_\_\_, quantidades e descrições estabelecidas no termo de referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (XXX), fixo e irrevogável durante a sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL (R\$) (12 MESES)
<b>TOTAL GERAL</b>							



Valor total estimado R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

3.2. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a efetiva prestação dos serviços, a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Caso os serviços não sejam executados conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos na Ordem de Serviço, no Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada, o pagamento correspondente ficará suspenso até a regularização da execução e o respectivo atesto pela fiscalização competente.

3.6 - Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado (a), a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e Contratado (a).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratada todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

5.2 - Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos, referente a execução do objeto do presente contrato, após a sua execução e cumpridas às exigências do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5.4 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;

5.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1- A Contratada obriga-se a cumprir eficazmente os serviços, objeto do presente contrato, observando, na sua execução, a forma e condições especificadas no Termo de Referência;



6.2- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.3- Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.4- Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

6.5- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, independentemente de transcrição;

6.6- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.7- Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitido a verificação de sua conformidade.

6.8. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem falhas, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução contratual, não ocasionados pela Contratante, durante toda a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços contratados**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, admitida a concessão de reajuste após esse período, mediante aplicação de índice oficial previsto no instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência



de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

10.2. A Administração poderá extinguir o contrato quando verificada situação que torne impossível ou inconveniente a sua continuidade, desde que devidamente motivada, formalizada nos autos e observadas as hipóteses legais aplicáveis.

10.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também poderá ser aplicada nas hipóteses de infração administrativa previstas na cláusula 11.1 deste contrato, observadas a gravidade da conduta, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 - As multas devidas e/ou os prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor do Município, deduzidos de eventual garantia ou, quando for o caso, inscritos em Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES**

12.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

São Domingos, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_



ADM: 2025/2028

## ANEXO XIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo Nº : \_\_\_\_/\_\_\_\_

Validade: 01 (um ano).

**ASSUNTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede administrativa \_\_\_\_\_, CEP n. \_\_\_\_\_, nesta cidade de São Domingos, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Gestor MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **REPRESENTANTE LEGAL**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 31/2026, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, por item dentro dos lotes ofertados, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES DETENTORES DOS PREÇOS REGISTRADOS**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e nas cláusulas deste.

Como FORNECEDOR: \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_; neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e CIC/CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA I - DO FUNDAMENTO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço é regida pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial n. \_\_\_\_31/2026, Processo Administrativo nº \_\_\_\_31/2026.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta ata, \_\_\_\_\_, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 31/2026 e, que é parte indissolúvel do presente ajuste.

2.2 A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3.1. Assinar a ARP com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2. A prestação dos serviços será realizada conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições, quantitativos



estimados e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.

3.3. A Fornecedora Registrada deverá executar os serviços registrados nas condições, quantidades estimadas, especificações e prazos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nas Ordens de Serviço expedidas pela Administração.

3.4 A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse Termo de Referência, deverá obrigatoriamente atender.

3.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus Anexos, independentemente de transcrição;

3.6. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

3.8. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.9. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante o fornecimento ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

3.10. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

3.11. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133/21 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

I. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

II. Após a homologação da Ata de Registro de Preços, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

III. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

IV. A contratada deverá obrigatoriamente entregar os itens de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

V. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

3.12. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução do objeto contratados.



ADM: 2025/2028

3.13. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

4.1. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2 - Promover, por meio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

4.3 - Propiciar à Contratada as condições de acesso aos locais onde os serviços serão prestados, conforme as necessidades da Administração Pública.

4.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, o contrato ou a Ordem de Serviço.

4.6 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

4.7 - A Contratante se compromete a fornecer ao Contratado (a) todos os elementos e dados necessários para o cumprimento do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E DO ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021

5.2. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

5.3. Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

8.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

8.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

#### **CLÁUSULA VI - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

6.1. O preço registrado e a quantidade de itens, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT. DE POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	QUANT. DE MESES	VALOR TOTAL (R\$) (12 MESES)
<b>TOTAL GERAL</b>							

#### **CLÁUSULA VII - DA CONTRATAÇÃO**



ADM: 2025/2028

7.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de produtos pretendidos, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2. O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração Pública a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para execução do objeto, em igualdade de condições.

7.3. A contratação junto a cada prestador registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

### **CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

8.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento o valor registrado nesta Ata de acordo com a execução efetivamente realizada após o recebimento definitivo.

8.2. Os pagamentos serão efetuados através do Departamento de Finanças do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a crédito do FORNECEDOR em um dos bancos credenciados após o recebimento das notas fiscais pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

I. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

II. A Empresa Fornecedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho e na Ata de Registro de Preços.

III. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item fornecido, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

8.3. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

### **CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 124 da Lei 14.133/21, nos seguintes casos:

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo à Administração Pública, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

10.2. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração Pública deverá:

I. convocar o prestador registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o prestador registrado do compromisso assumido;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não



tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

10.3. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o prestador, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o prestador registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

10.4. O Administração Pública revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

10.5. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

II. o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o prestador não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pela Administração Pública;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do prestador;

V. o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio prestador, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

VII. o Prestador der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 137 e seus incisos da Lei federal nº 14.133, de 2021

VIII. o Prestador praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

10.6. O Registro de Preços dos fornecedores registrados poderá, ainda, ser cancelado quando:

10.6.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.6.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.6.3 determinada por decisão arbitral;

## **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

**11.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA XII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.3.** A execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**12.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme art. 117, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas,



no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**12.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### **CLÁUSULA XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**13.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**13.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**13.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**13.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**13.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**13.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**13.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**13.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

#### **Dos limites para as adesões**

**13.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**13.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**13.9.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **13.7**.

**13.10.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite

de que trata o item **13.7**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato.

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3. Caberá ao órgão gerenciador do município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

14.4. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos, bem como as propostas das empresas apresentados para a referida licitação.

14.5. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.6. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

14.7. Fica designado como gestor do Registro de Preços o servidor \_\_\_\_\_.

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de ...../GO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo assinadas.

São Domingos, Estado de Goiás, aos ..... (.....) dias do mês de ..... de .....

**Prefeito Municipal**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**FORNECEDOR (A)**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_